

Resposta do Sistema de Ouvidorias. Protocolo: 1162885**De :** saopaulo@sp.gov.br

Qua, 26 de ago de 2020 11:43

Assunto : Resposta do Sistema de Ouvidorias. Protocolo: 1162885

2 anexos

Para : cmdca@santos.sp.gov.br

NÚMERO DO PROTOCOLO: 1162885

DATA DO ENCAMINHAMENTO: 26/08/2020

NOME: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santos - CMDCA

À

Suzete Faustina dos Santos

Presidente do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santos.

Em referência ao Ofício 108/2020 - CMDCA, encaminhada ao Governo do Estado de São Paulo, a Superintendência da Polícia Técnico-Científica, da Secretaria de Segurança Pública, se manifestou por meio do ofício e despachos anexos.

Atenciosamente

Grupo de Relacionamento com a Sociedade

Secretaria da Casa Civil

Governo do Estado de São Paulo

Para avaliar a atuação da Ouvidoria [clique aqui](#).

Santos, 06 de julho de 2020.

Ofício n.º 108/2020 – CMDCA

Assunto: Nota de Indignação sobre o funcionamento do IML de Santos;

Excelentíssimo Senhor Governador;

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santos – CMDCA** como órgão deliberador e controlador das políticas públicas de atendimento a criança e adolescente do município de Santos vem informar a Vossa Excelência que com grande preocupação e indignação acompanha o impasse criado em relação ao funcionamento do *Instituto Médico Legal (IML)* sediado na cidade de Santos e que até momento se encontra inativo, obrigando-nos a irmos a cidade mais próxima onde tenha o órgão em questão, no caso Praia Grande, e que por sinal tem funcionamento restrito para atendimento à crianças e adolescentes, sendo que os casos que necessitam atendimento específico neste órgão, não escolhem hora ou dia para ocorrerem.

Há muito que se faz necessário, que crianças e adolescentes sejam realmente prioridade absoluta como preconiza a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Artigo 227, lei máxima do país e a Lei Federal nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) no Artigo 4, mas ainda estamos muito aquém desta priorização, mas que com o esforço e determinação de todos, é possível.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTOS – CMDCA

Lei Municipal nº 736, de 10 de Junho de 1991

Rua XV de Novembro, nº 183 – Centro - Santos/SP – CEP: 11010-150

Telefones.: (013) 3271-2377 - E-MAIL: cmdca@santos.sp.gov.br

Em razão do exposto, o CMDCA – Santos repudia o não funcionamento do IML e espera que os órgãos responsáveis busquem uma solução mais rápida, eficiente e humanizada, para atendimento da parcela da população hipossuficiente, vulnerável, que precisa utilizar o local. Com tal situação, estamos sujeitos a aumentar ainda mais a vitimização, fragilidade e falta de cuidados com esta parcela da população. Por isso solicitamos análise, encaminhamento e resolução do impasse o mais rápido possível.

Aproveitamos para renovar votos de elevada estima e distinta consideração e nos colocamos a disposição para contribuir com o que for pertinente ao Conselho.

Atenciosamente,

SUZETE FAUSTINA DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Exmo. Sr.
João Dória
Governador do Estado de São Paulo
Av. Morumbi, nº 4.500 – Portão 2
Morumbi – São Paulo/SP
CEP: 05650-905



Governo do Estado de São Paulo
Superintendência da Polícia Técnico-Científica
Núcleo de Santos

Ofício

Número de Referência: OF152/2020NPMLSANTOS

Interessado: Ilmo Senhor Doutor Arnaldo Teixeira Ribeiro e Sra. Suzete Faustina dos Santos

Assunto: Resposta a nota emitida pelo órgão da prefeitura de Santos.

À Senhora.

O prédio em que se situa o Núcleo de Perícias Médico-Legais de Santos vem sendo combatido nos últimos anos com sucessivas enchentes. Até o presente ano, acreditava-se que as obras de reformulação da entrada da cidade, e, conseqüentemente, obras de drenagem pluvial, que o problema havia sido sanado. Contudo, com as chuvas do começo de março, tivemos o pior alagamento na história deste prédio, danificando inúmeros equipamentos e parte da infraestrutura. Tal situação compromete não somente a estrutura física, mas, dentre outros problemas, compromete a equipe de funcionários, que permanecem presos no prédio, sem alimentação e sujeitos a água de enchente bem como aos corpos que aguardam exame ou retirada por familiares, sendo necessário a interdição ao atendimento externo por tempo indeterminado.

O Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Superintendência da Polícia Técnico Científica, tem envidado esforços há anos para solucionar tal situação, contudo, a matrícula do imóvel em que se situa o NPML de Santos ainda não foi cedida pela municipalidade ao Governo do Estado (conforme matrículas nº 21.788, 86.286 e 86.287 do Primeiro Oficial de Registros de Imóveis de Santos) e, por tal motivo, a Fazenda Estadual fica impossibilitada de efetuar a reforma estrutural necessária; por outro lado, há perspectiva de locação de imóvel na Rua Doutor Bernardo Browne, 122, no Estuário, contudo, aguardamos, por parte da municipalidade de Santos, a aprovação do Estudo de Impacto na Vizinhança, processo nº 87012/2019-79, protocolizado no dia 13/12/2019, com última movimentação processual em 18/06/2020, com prorrogação do prazo de análise. O atendimento à população, em particular no atendimento de urgência e de vulneráveis, está sendo feita na EPML de Praia Grande, situada na R. José Julio Martins Baptista, 225, vila Antártica, telefones (13) 3596-7279, com equipe para atendimento 24h por dia.

Contudo, frente a pandemia de COVID-19, objetivando minimizar a exposição de funcionários, familiares e vítimas, reservamos o período matutino para exame de presos (tendo em vista que as

Classif. documental	006.01.10.003
---------------------	---------------





Governo do Estado de São Paulo
Superintendência da Polícia Técnico-Científica
Núcleo de Santos

audiências de custódia foram suspensas) e exames necroscópicos, com respectiva liberação de corpos para familiares e, das 14h-16h, atendimento ao público externo, ressaltando que, atendimento emergencial, com flagrante delito, permanece ocorrendo 24h.

Atenciosamente,

Dr. Guilherme Zanutto Cardillo
Médico Legista
Diretor Técnico de Serviço do NPML Santos

Sra. Suzete Faustina dos Santos
Presidente CMDCA

Santos, 03 de agosto de 2020.

Guilherme Zanutto Cardillo
Médico Legista Diretor do
Núcleo de Perícia Médico Legal de Santos





Governo do Estado de São Paulo
Superintendência da Polícia Técnico-Científica
Centro de Perícias do Instituto Médico Legal

Despacho

Interessado: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santos - CMDCA

Assunto: Nota de Indignação sobre o funcionamento do IML de Santos

Número de referência: Oício nº 108/2020 - CMDCA

1. Ciente nesta data.
2. Trata-se de expediente oriundo do NPML-Santos, versando sobre nota de indignação quanto ao funcionamento do IML de Santos, de autoria do interessado, que tramitou pelas instâncias pertinentes e ora retorna devidamente instruído pela Diretoria responsável pela área.
3. Eleve-se respeitosamente o presente expediente às instâncias superiores, para ciência das informações prestadas. Acrescente-se que, com base no muito apropriado arrazoado de lavra do senhor diretor da área em comento, pelo que este CP' o cumprimenta, a situação é bastante complexa, e todos os esforços estão sendo envidados para manutenção do melhor atendimento possível com os recursos disponíveis, excedendo-os, de fato. Em tempos como o atual, de necessidade de resguardo e otimização de recursos, todos precisam dar a contribuição possível, muito embora esta Diretoria não seja insensível à condição de vulnerabilidade de nossas crianças e adolescentes, merecedores de toda a atenção.
4. À DTD-IML/SP, para o que couber.

São Paulo, 06 de agosto de 2020.

Arnaldo Teixeira Ribeiro
Diretor Técnico de Divisão
Centro de Perícias do Instituto Médico Legal



Classif. documental

006.01.10.004





Governo do Estado de São Paulo
Superintendência da Polícia Técnico-Científica
Diretoria Técnica de Departamento do Instituto Médico Legal

Despacho

Interessado: CONSELHO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTOS

Assunto: NOTA DE INDIGNAÇÃO SOBRE O FUNCIONAMENTO DO IML DE SANTOS

Foi encaminhada ao Palácio do Governo Estadual, uma Nota de Indignação pela Presidente do Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente de Santos, quanto ao não funcionamento do IML de Santos, sobre a mudança de atendimento para o IML da Praia Grande, horário reduzido de atendimento ao público em geral e principalmente a restrição de horário de atendimento para crianças e adolescentes.

O Diretor do Núcleo de Perícias Médico Legais de Santos, aborda os problemas crônicos que ocorrem há anos, enfrentados por servidores e usuários daquele Equipamento Público, tanto do ponto de vista estrutural da construção, como das constantes enchentes que assolam aquela região, com substancial piora dos alagamentos inclusive dentro do prédio do IML, após a conclusão de obras da prefeitura na região, o que inviabilizou o uso do prédio, inclusive com perdas de equipamentos devido às enchentes constantes.

Foram buscados outros prédios na cidade de Santos, para abrigar o IML e após o encontro de um prédio exequível, aguarda-se a liberação da Prefeitura Municipal que está realizando há alguns meses o estudo e análise de impacto do serviço médico legal sobre a vizinhança do prédio.

Os exames periciais médico legais foram desviados para o IML da Praia Grande, enquanto se aguarda esta liberação, porém devido à Pandemia Covid 19 foi necessário estabelecer fluxos para o melhor atendimento da população. Portanto as necrópsias e presos são periciados na parte da manhã. Os usuários em geral são atendidos na parte da tarde (14 às 16 horas) e o atendimento emergencial e flagrantes são realizados nas 24 horas do dia.

Dessa maneira, somos sensíveis à urgência quanto à resolução desta situação, porém estamos prestando o serviço da melhor maneira possível, diante dos problemas enfrentados.

Elevamos à **Superintendência da Polícia Técnico - Científica** para ciência e prosseguimento.

Atenciosamente

Classif. documental

006.01.10.004





Governo do Estado de São Paulo
Superintendência da Polícia Técnico-Científica
Diretoria Técnica de Departamento do Instituto Médico Legal

São Paulo, 07 de agosto de 2020.

Alexandre Marcos Inaco Cirino
Diretor Técnico Departamental
Diretoria Técnica de Departamento do Instituto Médico Legal





Governo do Estado de São Paulo
Superintendência da Polícia Técnico-Científica
Gabinete da Superintendência

Despacho

Interessado: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santos - CMDCA

Assunto: Nota de Indignação sobre o funcionamento do IML de Santos

Trata-se de expediente originado no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santos - CMDCA, que encaminhou nota de indignação versando sobre a suspensão de funcionamento do Núcleo de Perícias Médico-Legais de Santos com consequente mudança do atendimento para a equipe de Perícias Médico-Legais de Praia Grande com horário reduzido e restrito, especialmente para crianças e adolescentes.

Encaminhado ao Instituto Médico-Legal para manifestação que informou que:

- O prédio em que se situa o Núcleo de Perícias Médico-Legais de Santos vem sido combatido nos últimos anos com sucessivas enchentes. Até o presente ano, acreditava-se que as obras de reformulação da entrada da cidade, e, conseqüentemente, obras de drenagem pluvial, que o problema havia sido sanado. Contudo, com as chuvas do começo de março, observou-se o pior alagamento na história deste prédio, danificando inúmeros equipamentos e parte da infraestrutura. Tal situação compromete não somente a estrutura física, mas, dentre outros problemas, compromete a equipe de funcionários bem como os corpos que aguardam exame ou retirada por familiares, sendo necessário a interdição do prédio para o atendimento externo por tempo indeterminado;
- O Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Superintendência da Polícia Técnico-Científica, tem envidado esforços há anos para solucionar tal situação, contudo, a matrícula do imóvel em que se situa o Núcleo de Perícias Médicas de Santos ainda não foi cedida pela municipalidade ao Governo do Estado (conforme matrículas nº 21.788, 86.286 e 86.287 do Primeiro Oficial de Registros de Imóveis de Santos) e, por tal motivo, a Fazenda Estadual fica impossibilitada de efetuar a reforma estrutural necessária;
- Foram buscados outros prédios na cidade de Santos, para abrigar os Núcleo de Perícias Médico-Legais e de Criminalísticas de Santos, e após o encontro de um prédio exequível, aguarda-se a liberação da Prefeitura Municipal que está realizando o estudo e análise de impacto do serviço médico legal sobre a vizinhança do prédio,
- O atendimento à população, em particular de urgência e de vulneráveis, está sendo feita vinte e quatro horas por dia na Equipe de Perícias Médico-Legais da Praia Grande, situada na R. José Júlio Martins Baptista, 225 na Vila Antártica, telefone: (13) 3596-7279. Frente a pandemia de COVID-19 reservou-se o período matutino para exame de presos e exames necroscópicos e das 14h:00 às 16h:00 ficou o atendimento reservado ao público externo, ressaltando que, o atendimento emergencial permanece ocorrendo durante as vinte e quatro horas de forma ininterrupta.

Logo, em que pese a situação especial de vulnerabilidade do público infantil que se serve dos serviços prestados pelo Instituto Médico-Legal e os recursos atualmente disponíveis,

Classif. documental

006.01.10.004





Governo do Estado de São Paulo
Superintendência da Polícia Técnico-Científica
Gabinete da Superintendência

esforços vêm sendo realizados pela Superintendência da Polícia Técnico-Científica em conjunto com aquele Instituto para manter a qualidade do exame pericial e o melhor atendimento possível à população.

Sendo assim, esperando ter dirimido as dúvidas suscitadas, restituo este expediente à Secretaria de Segurança Pública, para ciência e ulteriores deliberações da Chefia de Gabinete, com proposta de encaminhar a Assistência Técnico-Parlamentar, aos cuidados do Dr. Renato Lemes que tem tomando conhecimento de todas resposta da região, o que poderá sempre unificar as respostas.

São Paulo, 11 de agosto de 2020.

Maurício Rodrigues Costa
Superintendente da Polícia Técnico-Científica
Gabinete da Superintendência

